

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 07 de Março de 2019**

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, HINO RIO-GRANDENSE E O HINO DE IVOTI, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio Grandense e o Hino de Ivoti, nas escolas da rede municipal de ensino do nosso município.

Parágrafo único. A execução e canto dos hinos referidos no caput deste artigo, acontecerão pelo menos uma vez por mês, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio Grandense e o Hino de Ivoti, bem como compreender o seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Rio Grandense e o Hino de Ivoti, e suas respectivas bandeiras;

III - Desenvolver o senso de patriotismo;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à Pátria;

V - Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Rio Grandense e do Hino de Ivoti.

Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO GUTH  
Vereador - MDB

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de se resgatar o amor a Pátria e à bandeira que se perderam com o passar dos anos, em uma cultura que deixou de exigir nas escolas o civismo, seja com a retirada da disciplina moral e cívica, ou pela perda da influência na própria sociedade, em que valores de respeito e orgulho a nação passaram a ser lembrados apenas em grandes atividades esportivas.

O hino é um símbolo da pátria e ao exigir essa prática dentro das escolas, certamente veremos disseminar essa cultura em toda sociedade ivotiense.

A fim de resgatar esses valores, é que encaminho o presente projeto, solicitando a colaboração dos nobres edis para apoiar essa iniciativa, que já vem se propagando nos demais municípios.

**MÁRCIO GUTH**  
Vereador - MDB